

DECRETO N.º 030/2005

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO NEGRO."

Alceu Ricardo Swarowski, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº648/90, de 20.12.90, alterado pela Lei n.º 1307/2002 de 25/10/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro**, as seguintes entidades e pessoas:

a) MEMBROS INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Marcos Ubirajara Kobus

Suplente: Jusseane França Goebel

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Neusa Heuko Swarowski

Suplente: Kátia Aparecida Borges Saliba

III - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL:

Titular: José Henrique Filho

Suplente: Evanilda Rank de Oliveira

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Titular: Jorge Alberto Candeo

Suplente: Sonia Mara da Silva Wolf

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Deizi Meister Colaço

Suplente: Jucelia Maria Hammerschimidt

b) MEMBROS INDICADOS PELAS ENTIDADES CIVIS:

I - INSTITUTO RIONEGRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR (IRBEM)”:

Titular: Maria do Rocio Garcia

Suplente: Valdemir Wielewski

II - ASSOCIAÇÃO DE CASAS LARES DE RIO NEGRO:

Titular: Ana Maria Alves Cardoso

Suplente: Ana Elizabeth Endler

III – CLUBE SOROPTIMISTA INTERNACIONAL DE RIO NEGRO:

Titular: Vitoria Maria Frigheto Hirt

Suplente: Rejane Heyse Ribas

IV – CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL “DIGNIDADE E CIDADANIA”:

Titular: Daniel Teixeira da Cruz

Suplente: Marcia Maria Ciola Moura

V – APP- ESCOLA MUNICIPAL TIA APOLÔNIA:

Titular: Sandra Mara Stephani Ciola

Suplente: Isolde dos Santos

Art. 2º - Fica Estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para que os membros escolham, em sessão com quorum mínimo de 2/3 (dois terços), o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho.

Parágrafo único: O trabalho dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive o Decreto n.º 043/2004 de 21/05/2004.

Rio Negro, 23 de março de 2005.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração e Finanças